

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual () Municipal (x) N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA, fundamentada no art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021, de empresa especializada para aquisição de 2.000 (duas mil) unidades de Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável para administração endovenosa (EV), frasco-ampola, para abastecimento da Farmácia Municipal e atendimento das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do risco iminente de desabastecimento ocasionado pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 66/2026 pela empresa fornecedora após o recebimento da nota de empenho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ceftriaxona 500mg pó solução injetável EV frasco ampola. 4262294	Fr/Amp	2000	R\$ 8,13	R\$ 16.260,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como BEM COMUM, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, improrrogável, na forma do art. 75, inc. VIII da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.260,00 (dezesesseis mil duzentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Em razão do caráter emergencial da contratação, o fornecimento deverá observar o prazo máximo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, considerando o risco de desabastecimento do medicamento nas unidades de saúde do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) O medicamento deverá possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou documento oficial que comprove eventual dispensa de registro, quando legalmente aplicável.
- b) Os medicamentos deverão possuir validade remanescente correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contada na data da entrega à Administração. Excepcionalmente, na hipótese de absoluta impossibilidade de atendimento desse requisito, devidamente justificada pela contratada e previamente avaliada e aceita pela Administração, poderá ser admitido o fornecimento de medicamentos com prazo de validade inferior. Nessa hipótese, a contratada ficará obrigada, quando formalmente notificada pela Administração, a promover a imediata substituição dos produtos que venham a se tornar inviáveis para utilização em razão do prazo de validade. Esta exigência aplica-se exclusivamente aos itens que possuam prazo de validade.
- c) Os medicamentos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e sem indícios de violação, contendo todos os rótulos, bulas, informações de identificação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente e pelas normas da ANVISA.
- d) O transporte e a entrega deverão observar as condições de conservação, armazenamento e manuseio estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, de modo a garantir a manutenção da qualidade, segurança e eficácia do medicamento até o seu recebimento pela Administração.
- e) Os medicamentos deverão ser entregues livres de avarias, alterações, contaminações, adulterações ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança, eficácia ou utilização.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, tendo em vista que se trata de contratação de baixo valor, para fornecimento de bem comum, de entrega

imediatamente e em parcela única, não se verificando risco que justifique a exigência de garantia contratual.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de aquisição de medicamento para pronta entrega, não havendo necessidade de avaliação prévia de local ou de condições de execução para o fornecimento do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, em razão do caráter emergencial da contratação e da necessidade de recomposição imediata do estoque da Farmácia Municipal.

5.2. Os objetos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/Farmácia Municipal – Setor de Almoxarifado, situada na Rua General Osório nº 718, Bairro Santa Luzia, Capão da Canoa/RS, telefone (51) 99150-4902, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

5.2.1. Todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- a) Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e das condições aparentes dos medicamentos;
- b) Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo apresentação, registro sanitário, prazo de validade e demais requisitos exigidos, ocasião em que será atestado o recebimento para fins de liquidação da despesa.

5.2.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem afasta a aplicação das garantias legais e contratuais cabíveis.

5.3. Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.3.1. O prazo de garantia contratual do objeto é aquele previsto na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das garantias decorrentes da legislação sanitária aplicável aos medicamentos.

5.3.2. Verificada qualquer não conformidade dos medicamentos, incluindo divergência de especificação, quantidade, prazo de validade, integridade das embalagens, registro sanitário ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização, a contratada deverá promover a substituição integral dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. A contratada deverá indicar representante ou preposto para atuar como interlocutor junto à Administração durante a execução da contratação, responsável pelo atendimento das solicitações, esclarecimentos e demais comunicações relacionadas ao fornecimento do objeto.

6.1.7. A indicação ou a manutenção do representante da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a contratada indicar outro responsável sempre que solicitado.

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas,

no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. Conferir, no ato do recebimento, a quantidade dos medicamentos entregues, verificando sua conformidade com a Nota de Empenho e demais documentos da contratação.

6.1.14.2. Verificar se os medicamentos atendem às especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à apresentação, concentração, forma farmacêutica, prazo de validade, número do lote, registro na ANVISA, integridade das embalagens e demais requisitos exigidos.

6.1.14.3. Recusar, total ou parcialmente, os medicamentos que apresentem avarias, embalagens violadas, prazo de validade em desacordo com este Termo de Referência, divergências de especificação ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

6.1.14.4. Solicitar à contratada a substituição dos medicamentos que apresentarem qualquer não conformidade, acompanhando o cumprimento do prazo estabelecido para

regularização.

6.1.14.5. Certificar o recebimento definitivo do objeto somente após a verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos medicamentos entregues, mediante emissão de termo detalhado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, atestando que o objeto foi fornecido em conformidade com as condições pactuadas.

7.3. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com o objeto contratado e acompanhada da documentação exigida para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

7.6. Não será efetuado pagamento de medicamentos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que não tenham sido definitivamente recebidos pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei n.º 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade.

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (quando aplicável): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

8.15. Declaração Unificada.

8.16. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

8.17. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.

8.18. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válida e compatível com o objeto da contratação, quando exigida pela legislação sanitária.

8.19. A empresa deverá apresentar Licença Sanitária (ou Alvará Sanitário) vigente, expedida pelo órgão competente, compatível com a atividade exercida.

8.20. O medicamento ofertado deverá possuir registro válido na ANVISA, ou documento oficial que comprove sua dispensa, quando legalmente aplicável.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Antes do fornecimento do objeto, a contratada deverá encaminhar à Administração as seguintes informações:

- a) dados bancários para pagamento, contendo, no mínimo, instituição financeira, agência, número da conta e chave PIX, quando houver;
- b) endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de comunicações oficiais, envio da Nota de Empenho e demais documentos relacionados à contratação;
- c) telefone(s) de contato atualizado(s), para comunicação entre a Administração e a contratada durante a execução contratual;

d) nome e contato do representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da contratação, quando aplicável.

9.2. No ato da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com a legislação vigente e contendo as informações necessárias à identificação do objeto fornecido.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 08.002 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde;
- II) Fonte de Recursos: 1.600.0000.4503 - CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
- III) Programa de Trabalho: 2.409 - MANUTENÇÃO - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO – AF;
- IV) Elemento de Despesa: 729 - 3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLOGICO;
- V) Plano Interno: Não se aplica.

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

Capão da Canoa, 08 de julho de 2026.